

**OITAVO TERMO ADITIVO** ao Contrato de locação que celebram a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC e O Sr. ANTONIO CESAR FLORES DO AMARANTE e sua esposa, Sr<sup>a</sup> GELSE MARIA DO AMARANTE.

Processo nº 10925.000833/2008-68

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2015, na Rua Getúlio Vargas, nº 345, 2º andar, cidade de Joaçaba/SC, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0142-82, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. RAFAEL CHARNOVSCKI, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, e em sequência, designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, Sr. ANTONIO CESAR FLORES DO AMARANTE CPF nº [REDACTED] e a Sr<sup>a</sup> GELSE MARIA DO AMARANTE CPF nº [REDACTED], daqui por diante de nominada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba/SC, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94, e Lei 9.648/98, combinado com o Artigo 5º, do Decreto nº 93.237 de 08/09/1986, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade depois aprovado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Joaçaba de acordo com a previsão do item II do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela portaria MF 203 de 14/05/2012 e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.


**CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO** - À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data".

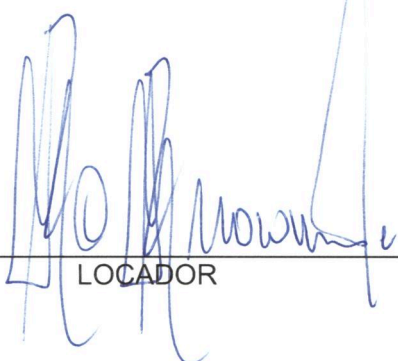
**CLÁUSULAS QUARTA — DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

**CLÁUSULA QUINTA — DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato

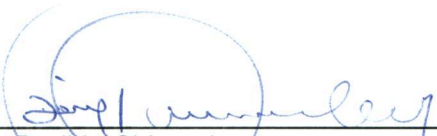
será competente o Juízo Federal da cidade de Joaçaba no Estado de Santa Catarina.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes contratantes.

  
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
Rafael Charnovski  
Chefe da Sapol/DRF – Joaçaba / SC

  
\_\_\_\_\_  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Dorilde Chiamulera  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Danielle Cristina Kizlyka Loyola  
CPF: [REDACTED]